



**TERMO ADITIVO SMSVIR 003/2020**  
**CONVÊNIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SMSVIR 001/2019**

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP**, com sua sede na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, cadastrado no CNPJ 45.709.912/0001-75, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, **CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 37.688.628-6 e do CPF: 016.658.957-80, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, e o **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE VIRADOURO**, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 72.938.079/0001-07, com sede na Rua do Hospital, n. 53, Viradouro – SP, neste ato representado por sua Provedora **HELENA FRANCISCHINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG: 13.979.836-5 SSP/SP e do CPF: 026.376.108-83, nesta cidade e comarca de Viradouro/SP, doravante denominada **HOSPITAL**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, firmado entre as partes em 26 de agosto de 2019, com vistas ao repasse financeiro estabelecido por meio da Portaria 1.393 de 21 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Nacional 8666/1993 e da Lei Municipal 3704 de 02/06/2020 e Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

**I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a validade dos termos aditivos 001 e 002 realizados junto ao Convênio SUS – SMSVIR 001/2019, na qual transferiu recursos extras ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paula para incremento de ações de combate ao COVID-19, nos termos das legislações vigentes e instruções do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam prorrogados, conforme abaixo, incluindo a entrega da prestação de contas:

- a) Termo aditivo 001/2020 – Assinado em 02/06/2020 – Prorrogado até 31/05/2021;
- b) Termo aditivo 002/2020 – Assinado em 09/06/2020 – Prorrogado até 31/05/2021;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os termos aditivos, apesar de terem sido entabulados em datas diferentes, possuíam o mesmo prazo de validade, portanto, para fins de razoabilidade, ambos os termos foram prorrogados de forma a vencerem no mesmo dia, visto que os recursos financeiros são complementares e possuem o mesmo objeto.

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas dos termos aditivos e do convênio permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente termo será arquivado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, bem como seu extrato será publicado no diário oficial do município.



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – CNPJ: 45.709.912/0001-75


**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem o Foro do município de Viradouro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - E por estarem as partes justas, acordadas e conveniadas, firmam o presente Termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Viradouro/SP, 30 de novembro de 2020.

  
**CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**HELENA FRANCESCHINI**  
PROVEDORA DO HOSPITAL

  
**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
OAB/SP 405.090  
TESTEMUNHA

  
**RÉGINALDO GALVÃO LOPES**  
RG: 44.031.649-2  
TESTEMUNHA